

Contribuição Sindical

<https://www.youtube.com/embed/xQDf4PVRVA0>

Diferença entre Contribuição Assistencial e Contribuição Sindical:

1. Contribuição Sindical:

- **Obrigatoriedade:** É obrigatória para todos os trabalhadores, independentemente de serem ou não associados ao sindicato.
- **Destinação:** O valor arrecadado é utilizado para financiar as atividades do sindicato, como negociações coletivas, manutenção da estrutura e ações em defesa dos trabalhadores.
- **Base Legal:** Está prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo cobrada anualmente.

2. Contribuição Assistencial:

- **Opcional:** Geralmente, é cobrada apenas dos associados ao sindicato ou de todos os trabalhadores após aprovação em assembleia.
- **Destinação:** Destina-se a cobrir despesas específicas relacionadas a negociações coletivas, como campanhas ou acordos trabalhistas.
- **Base Legal:** Não é obrigatória por lei, depende da deliberação dos trabalhadores em assembleia.

Para que o Sistema desconte a **Contribuição Sindical** no Hollerith do Funcionário, você deverá:

1º Passo) No menu **Manutenção>Sindicatos**, cadastrar o Código do Sindicato da Categoria para informar o código de cada Sindicato no cadastro dos Funcionários, aba Sindicato/FGTS;

[image1684527439973.png](#)

[image1684527462578.png](#)

2º Passo) Acessar o cadastro do funcionário na aba **Informações Contratuais**, sub aba Sindicato e informar se o funcionário recolheu ou não a Contribuição Sindical no Ano e em seguida informar a qual funcionário o mesmo pertence.

[image1684527526774.png](#)

3º Passo) Acesse o Hollerith Padrão do Funcionário e inclua o evento e333 - Desconto Contribuição Sindical;

[image-1684527692248.png](#)

Ao gerar o Hollerith Mensal do Funcionário, o Sistema irá descontar do mesmo, o valor equivalente a um dia de salário.

Observação: Se o funcionário foi admitido, o **desconto será realizado no segundo mês de trabalho do mesmo** e não no primeiro. Se o funcionário faz parte do quadro da empresa já a algum tempo, o desconto será feito em março de cada ano.

Veja também os itens:

- [Cadastrando Sindicatos](#)
- [Cadastrando horas extras no Sindicato](#)
- [Contribuição Sindical Patronal](#)
- [Contribuição Sindical](#)
- [Definindo meses específicos para cálculo de evento](#)
- [Imprimindo dados do Sindicato campos 31 e 32 na Rescisão](#)
- [Calculando Biênio](#)
- [Procedimentos para cálculo do dissídio coletivo - vinculado a data de assinatura do dissídio](#)
- [Para saber mais sobre contribuição sindical](#)
- [Para saber mais sobre contribuição sindical patronal](#)

Revision #11

Created 17 May 2023 17:39:34 by ProjetosD

Updated 29 April 2026 17:39:38 by ProjetosD